



REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI

LEI Nº 278/97

" ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 0142/95, DE 08/AGOSTO/95 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS- Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a Presente LEI.

ART. 1º - Os Artigos 2º e 3º da Lei nº 0142/95, passam a ter a seguinte redação, respectivamente:

Art. 2º - Por pequeno Produtor Rural, no conceito desta Lei é todo aquele proprietário, arrendatário ou posseiro que explora diretamente a atividade produtiva agropastoril em área não superior a 100 (cem) hectares.

Art. 3º - Serão atendidos pelo benefício desta Lei, áreas de lavoura não superior a 05 (cinco) hectares, desde que possibilitem a mecanização agrícola.

ART. 2º - Altera o Artigo 4º, substitui o Parágrafo 1º e cria Parágrafo 3º no mesmo Artigo da Lei nº 0142/95 com as seguintes redações:

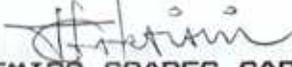
Art. 4º - O serviço de preparo de solo para cultivo será restrito a área do Município, mediante o uso de trator e implementos agrícolas deste, exceto o calcareador.

Parágrafo 1º - Ficam excluídos dos incentivos previstos na presente Lei todos os produtores rurais possuidores de tratores a qualquer título.

Parágrafo 3º - Decreto Executivo, deverá estipular prazo limite à inscrição dos interessados, afim de que possibilite a distribuição racional do atendimento.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 1997.


MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI

Registre-se e Publique-se Prefeito Municipal

em 18 de abril de 1997.